

RESOLUÇÃO N° 29/2001

(Publicada no Diário Oficial de 05 e 06/01/2002)

Habilita a ENGEPACK EMBALAGENS S/A, aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a ENGEPACK EMBALAGENS S/A, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela ENGEPACK EMBALAGENS S/A, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de preformas PET;

II - Diferimento - nas aquisições de resina PET, estabelecimentos industriais enquadradas na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente